



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH N° XX DE XX DE DEZEMBRO DE 2023

Altera Deliberação Normativa CERH-MG n° 69, de 09 de agosto de 2021 mediante o acréscimo do artigo 42-A, para os fins de ajuste do prazo de adequação dos regimentos internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso XI da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o art. 4º, inciso XXIII, do Decreto n° 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista do disposto na Deliberação Normativa CERH-MG n° 77, de 1º de agosto de 2022,

### DELIBERA:

Art. 1º – Fica acrescentado o artigo 42-A à Deliberação Normativa CERH-MG n° 69, de 09 de agosto de 2021, cuja redação será a seguinte:

“ Art. 42-A – Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão adequar os seus Regimentos Internos à norma do § 4º do art. 6º desta deliberação normativa até o dia 30 de junho de 2024.”

Art. 2º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de dezembro de 2023.

### MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 04/12/2023, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77958347** e o código CRC **D0217924**.